



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº. 158/2009.

INSTITUI INSALUBRIDADE DE 20% PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA, INTEGRANTES DO QUADRO DE CARREIRA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o percentual de 20% (vinte por cento) a título de insalubridade, para os funcionários investidos no cargo de Agentes de Endemias, do Quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária de 2009, podendo serem suplementadas caso haja necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 23 DE MARÇO DE 2009.

MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).

SUELY ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS